PUBLICADO DOC 12/02/2014, PÁG 81

PROJETO DE LEI 01-00026/2014 do Vereador Paulo Frange (PTB)

"Acresce artigo 7°-D à Lei n° 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e á outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1° Fica acrescido o artigo 7°-D à Lei n°14.132, de 24 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7°-D. Na celebração de contratos de gestão que tenham por objeto atividades dirigidas à área de saúde, as organizações sociais poderão contratar, para o atendimento e cumprimento dos contratos de gestão, equipes médicas terceirizadas, para a prestação dos serviços que exigem regime de plantão, assim considerados aqueles que por sua natureza demandam uma prestação continuada, como UTI adulto, UTI pediátrica, UTI neonatal, serviços de anestesiologia, equipe de cirurgia, equipe de pediatria, equipe de pronto socorro, entre outras.

Parágrafo único. A contratação de equipe terceirizada deverá contar com a anuência prévia do Secretário Municipal de Saúde. (NR)

Art. 2° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."